



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CÂMARA  
21  
Secret.

## EMENDA

ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2018, de 30/07/2018, que institui o Programa de Remissão de Multa decorrente de Auto de Infração e Multa - AIM da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

## EMENDA Nº 01

O artigo 4º do projeto de lei complementar em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** Para fazer jus aos benefícios do Programa, o munícipe deverá:

I – solicitar junto ao Atende Bem da Prefeitura de Jacareí a adesão ao Programa;

II – cumprir a obrigação imposta no AIM;

III – comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

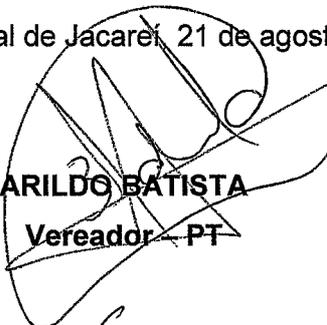
IV – possuir um único imóvel no Município;

V – comprovar, para o caso do inciso I do artigo 1º desta Lei, o cumprimento da obrigação do AIM no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei;

VI – comprovar, para os casos dos incisos II e III do artigo 1º desta Lei, o cumprimento da obrigação do AIM até o dia 29 de março de 2019.

**Parágrafo único.** O procedimento para análise de remissão de multa será finalizado com a decisão da autoridade competente após a comprovação do cumprimento da obrigação do Auto de Infração pelo munícipe e vistoria pela Administração Pública.”

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de agosto de 2018.

  
ARILDO BATISTA  
Vereador - PT

  
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)  
Vereador - PT